



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 12 DE AGOSTO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº 615/19)

(VEREADOR GILSON BARRETO – PSDB)

Dá nova redação ao inciso I do art. 3º da Lei nº 13.711, de 7 de janeiro de 2004, que autoriza a concessão administrativa de uso da área de propriedade municipal situada na Rua Vuaramé, Jardim Santa Maria, Cidade Líder.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 12 de agosto de 2020, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 13.711, de 7 de janeiro de 2004, que autoriza a concessão administrativa de uso da área de propriedade municipal situada na Rua Vuaramé, Jardim Santa Maria, Cidade Líder, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

I - não utilizar a área para fins diversos do estabelecido no art. 1º desta Lei, exceto quando as atividades estiverem correlacionadas e contribuírem para o aprimoramento da assistência psicopedagógica e recuperação dos excepcionais, dentre elas atividades esportivas, de educação ambiental, culturais e voltadas à melhor idade, bem como não cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros, a que título for;” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 13 de agosto de 2020.

EDUARDO TUMA
Presidente